

TERMO DE REFERÊNCIA

PROAD Nº 2399/24

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

1.1. OBJETO:

Aquisição de obras literárias (livros) para disponibilização durante o 17º Encontro Institucional da Magistratura Trabalhista, por meio de **DISPENSA DE LICITAÇÃO, sem disputa**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais normas aplicáveis, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra na categoria de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021 e Ato GP TRT5 N. 033, de 26 de janeiro de 2023.

1.3. QUANTITATIVO:

1.3.1. Quadro resumo com descrição e quantidade dos itens:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNID. MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	QTD	VALOR TOTAL
1	O Filho de Mil Homens	150002	UNIDADE	R\$52,43	20	R\$1.048,60
2	A Cabeça do Santo	150002	UNIDADE	R\$44,93	20	R\$898,60
3	Olhos D'Água	150002	UNIDADE	R\$24,00	20	R\$480,00
4	Água de Barrela	150002	UNIDADE	R\$46,50	20	R\$930,00
5	Torto Arado	150002	UNIDADE	R\$45,44	20	R\$908,80
6	O Averso da pele	150002	UNIDADE	R\$56,13	20	R\$1.122,60
7	Suite Tóquio	150002	UNIDADE	R\$52,43	20	R\$1.048,60
8	A Palavra que Resta	150002	UNIDADE	R\$47,18	20	R\$943,60
9	Mulheres de Minha Alma	150002	UNIDADE	R\$52,43	20	R\$1.048,60
10	Mas em que Mundo tu Vive?	150002	UNIDADE	R\$52,43	20	R\$1.048,60
TOTAL					200	R\$9.478,00

1.4. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA:

No presente caso, embora o valor da contratação não ultrapasse R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), optou-se, com base no art. 49, III, da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de

2006, por não aplicar a exclusividade para microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP), conforme disposto no inciso I, art. 48 da referida Lei Complementar.

Verifica-se não ser adequado para a administração pública restringir a participação às ME/EPP, tendo em vista a necessidade de ampliar a competitividade e obter a proposta mais vantajosa.

De todo modo, importa destacar que a presente contratação não desampara as ME/EPP, de forma que 2 (dois) dos 3 (três) fornecedores consultados se enquadram como empresa de pequeno porte.

Por fim, faz-se necessário sopesar princípios pertinentes à contratação como o da competitividade, da economicidade e da eficiência, prezando pela proposta mais vantajosa para a administração.

1.5. PRAZO DE VIGÊNCIA:

A contratação terá início a partir da publicação no PNCP e vigorará pelo prazo 30 dias, contados do pagamento efetivado, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/21.

1.6. NATUREZA:

A contratação é caracterizada como comum, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste instrumento, por meio de especificações usuais de mercado.

1.7. REALIZAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

Considerando a reduzida complexidade do objeto e seus requisitos, a elaboração de estudo técnico preliminar foi dispensada, nos termos do art. 14, II da IN 58/2022 do Ministério da Economia, bem assim do art. 72, I da lei 14.133/2021. Tratando-se de contratação de valor estimado até o limite estabelecido nos incisos I e II do art. 75 da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, o planejamento poderá ser realizado por ao menos um(a) servidor(a) da unidade demandante/requisitante, sem necessidade de instituição de equipe de planejamento, conforme Ato GP TRT5 n. 494/2023, art. 3º, § 1º e Resolução CSJT 364/2023, art. 34, I.

1.8. ALINHAMENTO AO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL (PCA):

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO
PCA - 2024 - 045	ENCONTRO INSTITUCIONAL E ESCOLA JUDICIAL ITINERANTE - despesas com a realização dos respectivos eventos

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

- 2.1. A Escola Judicial do Tribunal Regional do Trabalho produzirá, na semana compreendida entre os dias 08 a 12 de abril de 2024, o Encontro Institucional da Magistratura Trabalhista.
- 2.2. O evento tem como público os magistrados da Justiça do Trabalho pertencentes aos quadros do Regional e terá como tema central o “Letramento para a Diversidade”.
- 2.3. Para contribuir com a sedimentação do conteúdo a ser tratado, a Diretoria da EJUD pretende disponibilizar aos participantes obras literárias relacionadas ao referido tema.
- 2.4. A ideia é substituir material de aula pelas obras, permitindo inclusive o intercâmbio dos livros entre os participantes e estimulando a difusão de conteúdo.

3. ENQUADRAMENTO LEGAL:

Tratam-se de serviços cujo valor se enquadra no limite imposto pelo inciso II do art. 75 da Lei 14.133/2021.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

Trata-se da aquisição das seguintes obras:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD
1	O Filho de Mil Homens. Mãe, Valter Hugo. Editora Biblioteca Azul	20
2	A Cabeça do Santo. autor: Acioli, Socorro. Editora: Companhia das Letras	20
3	Olhos D'Água. autor: Evaristo, Conceição. Editora: Pallas	20
4	Água de Barrela. Autora: Cruz, Eliana Barros. Editora: Malê	20
5	Torto Arado. autor: Junior, Itamar Vieira. Editora: Todavia	20
6	O Averso da pele. Autor: Tenório, Jeferson. Editora: Companhia das Letras	20
7	Suite Tóquio. Autora: Madalosso, Giovana. Editora: Todavia	20
8	A Palavra que Resta. Autor: Gardel, Stênio. Editora: Companhia das Letras	20
9	Mulheres de Minha Alma. Autora: Allende, Isabel. Editora: Bertrand Brasil	20
10	Mas em que Mundo tu Vive? Autor: Falero, José. Editora: Todavia	20

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

- 5.1. Devem ser atendidos os critérios indicados no Guia de Sustentabilidade do CSJT, aprovado pela Resolução 310/2021.
- 5.2. **SUBCONTRATAÇÃO:** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

6.1. PRAZOS E CONDIÇÕES:

6.1.1. CONDIÇÕES DE ENTREGA:

- 6.1.1.1. O prazo de entrega do material será de até 15 dias úteis, contados da notificação da contratada para que assim proceda, após regular emissão e encaminhamento da nota de empenho, nos termos do item 6.2.1.
- 6.1.1.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 6.1.1.3. LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA: O material adquirido deverá ser entregue na Secretaria da Escola Judicial do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região, localizada na Rua do Cabral, 161, Ed. Médici - 1º andar - Nazaré, CEP 40.055-010.
- 6.1.1.4. PRAZO DE SUBSTITUIÇÃO: Produtos em desacordo com a proposta ou as especificações do objeto deste Termo de Referência, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições, deverão ser substituídos no prazo de até 02 dias úteis, contados da notificação para este fim.

6.2. ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO:

- 6.2.1. A autorização de fornecimento dos bens contendo a nota de empenho será enviada por correio eletrônico (escolajudicial2@trt5.jus.br);
- 6.2.2. A contratada poderá entrar em contato com a Secretaria da Escola Judicial do TRT5 para dirimir quaisquer dúvidas através dos telefones 71 3319-7159 e pelo e-mail escolajudicial2@trt5.jus.br.

6.3. RECEBIMENTO DO OBJETO:

Em conformidade com o art. 140, II, da lei 14.133/21, o objeto desta contratação será recebido:

- 6.3.1. PROVISORIAMENTE, de forma sumária, no ato da entrega do material, nos termos do item 6.1.1., pelo responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 6.3.2. Definitivamente, no prazo de 05 dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado, emitido pelo gestor do contrato.

6.3.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do contrato.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

- 7.1. A gestão e a fiscalização do contrato obedecerão ao Ato GP nº 32, de 26 de Janeiro de 2023, que dispõe, inclusive, sobre a atuação dos(as) fiscais e gestores(as) de contratos no Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região, conforme Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 7.2. A gestão administrativa do contrato caberá ao (à) Diretor(a) da Secretaria da Escola Judicial, a quem competirá gerenciar quaisquer alterações decorrentes da contratação.
- 7.3. A fiscalização do contrato será realizada por servidor da Secretaria da Escola Judicial, que será responsável pelo recebimento do objeto e por atestar as notas fiscais para pagamento, na condição de representante do contratante.
- 7.4. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

- 8.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis contados da finalização da liquidação.
 - a) A CONTRATADA, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a emissão de empenho**, deverá providenciar o credenciamento no Sistema de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho - (SIGEO-JT) para viabilizar os pagamentos das faturas vincendas no curso da execução do contrato. Para instruções deve ser acessado o seguinte link: https://docs.google.com/document/d/114hln6y4i2nAlXuTrkBcTYmMtiMzN_8Ebv6Bbd7Edvg/edit?usp=sharing
 - b) **Após o recebimento definitivo, a CONTRATADA deverá emitir e protocolar a nota fiscal no sistema SIGEO-JT**, acompanhada da regularidade fiscal e trabalhista (CND-Federal, CRF e CNDT ou SICAF), para fins de ateste pelo fiscal do contrato e posterior liquidação.
 - c) O **prazo de liquidação** será de até 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da nota fiscal.
 - d) Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: prazo de validade, data da emissão, dados do contrato e do órgão contratante, o período

respectivo de execução do contrato, o valor a pagar e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

e) Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao CONTRATANTE.

f) O CONTRATANTE deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

g) Constatando-se junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.

h) Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto a existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

i) Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

j) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

k) Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

l) A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida LC.

m) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

n) No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

o) No caso de atraso pelo CONTRATANTE, os valores devidos à CONTRATADA serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do IPCA para correção monetária.

9. REAJUSTE:

Não haverá reajustamento de valores.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **dispensa de licitação**, com fundamento na hipótese do art. 75, II da Lei nº 14.133/2021.

10.2. O fornecimento do objeto será integral.

10.3. EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO:

10.3.1. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União, cujo acesso pode ser efetivado através do link <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>.

10.3.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.3.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.3.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

- 10.3.5. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
- 10.3.6. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 10.3.7. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.
- 10.3.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 10.3.9. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 10.3.10. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.4. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 10.4.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 10.4.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 10.4.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio: <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 10.4.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 10.4.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou

estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

10.4.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.4.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

10.4.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

10.4.9. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

10.4.10. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

10.4.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.5. HABILITAÇÕES FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

10.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

10.5.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta no 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.5.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.5.4. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de

14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

10.5.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

10.5.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.5.7. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10.5.8. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.5.9. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

11. ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO:

11.1. Objetivando definir estimativa de valor da contratação, a unidade demandante procedeu a pesquisa de mercado para levantamento de propostas.

11.2. As solicitações de orçamento foram realizadas através de e-mails encaminhados nos dias 23 e 29 de Fevereiro de 2024, conforme documentos anexados.

11.3. Os valores constantes das propostas juntadas foram os seguintes:

ITEM	DETALHAMENTO	QDT	FORNECEDOR 1	FORNECEDOR 2	FORNECEDOR 3
1	O Filho de Mil Homens	20	R\$69,90	R\$69,90	R\$52,43
2	A Cabeça do Santo	20	R\$59,90	R\$59,90	R\$44,93
3	Olhos D'Água	20	R\$32,00	R\$32,00	R\$24,00
4	Água de Barrela	20	R\$62,00	R\$62,00	R\$46,50
5	Torto Arado	20	R\$69,90	R\$69,90	R\$45,44
6	O Averso da pele	20	R\$72,90	R\$72,90	R\$56,13
7	Suite Tóquio	20	R\$69,90	R\$69,90	R\$52,43

8	A Palavra que Resta	20	R\$62,90	R\$62,90	R\$47,18
9	Mulheres de Minha Alma	20	R\$64,90	R\$64,90	R\$52,43
10	Mas em que Mundo tu Vive?	20	R\$69,90	R\$69,90	R\$52,43
TOTAL POR FORNECEDOR			R\$12.684,00	R\$12.684,00	R\$9.478,00

11.4. Conforme se verifica no quadro acima, o menor valor total proposto para a realização do serviço foi de R\$9.478,00 (nove mil quatrocentos e setenta e oito reais), da empresa LIVRARIA E DISTRIBUIDORA MULTICAMPI LTDA CNPJ 41.984.014/0006-89.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

12.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

12.2.1. Gestão/Unidade: EJD – Escola Judicial do TRT5

12.2.2. Fonte de Recursos: 1499000000

12.2.3. Programa de Trabalho: 02.122.0033.4256.0029 - Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho – Bahia)

12.2.4. Item de execução: 151062024000011 - ENCONTRO INSTITUCIONAL E ESCOLA JUDICIAL ITINERANTE - despesas com a realização dos respectivos eventos.

12.2.5. Plano Interno: P.O.: 0000 - Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho - Despesas Diversas.

13. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Considerando a permissão do art. 95, inciso I (dispensa em razão de valor) da Lei 14.133/2021, optou-se por dispensar a confecção do instrumento de contrato, motivo pelo qual a contratação será formalizada pela emissão da nota de empenho.

14. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

14.1. São obrigações do órgão contratante, além daquelas dispostas em lei:

14.1.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações decorrentes do contrato, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada às dependências do Tribunal.

14.1.2. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal.

- 14.1.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, comunicando à contratada as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas.
- 14.1.4. Proceder à publicação do extrato de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial.
- 14.1.5. Cumprir os critérios de sustentabilidade ambiental previstos no Termo de Referência.
- 14.1.6. Sustar a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por qualquer outro motivo que caracterize a necessidade de tal medida.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 15.1. São obrigações da empresa contratada, além daquelas dispostas em leis e normas pertinentes:
 - 15.1.1. Proceder à efetiva entrega do material adquirido na forma do item 6.1.1.
 - 15.1.2. Não transferir sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros, exceto naquilo que for autorizado nos termos deste documento.
 - 15.1.3. Garantir que os itens fornecidos atendam plenamente à legislação vigente, sobretudo no tocante às questões sanitárias e ambientais.
 - 15.1.4. Garantir o sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos e especificações que venham a ter acesso em razão da contratação, não podendo, sob qualquer pretexto, revelá-los, divulgá-los ou reproduzi-los.
 - 15.1.5. Atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física identificada ou identificável (“Dados Pessoais”) e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), e incluindo, entre outros, a Lei 12.965 (Marco Civil da Internet), de 23 de abril de 2014, o Decreto Federal 8.771, de 11 de maio de 2016, a Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região instituída pelo Ato TRT5 n. 468/2022, no que couber, e demais leis e regulamentos aplicáveis. No caso de situações não definidas nesta cláusula aplica-se o disposto na Lei nº 13.709/2018.
 - 15.1.6. Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na contratação.

16. MULTAS:

16.1. Resguardados os direitos que a Administração têm de aplicar as penalidades legalmente previstas, no caso de inadimplemento parcial ou total do objeto do presente certame serão aplicadas as seguintes multas:

16.1.1. INEXECUÇÃO PARCIAL DO CONTRATO: multa compensatória de 30% (trinta por cento), incidente sobre o valor do objeto inadimplido.

16.1.1.1. Será considerada inexecução parcial do contrato o atraso superior a 02 dias em relação à data prevista para efetiva entrega dos itens, ou a entrega incompleta, em desconformidade com os quantitativos adquiridos.

16.1.2. INEXECUÇÃO TOTAL DO CONTRATO: multa compensatória de 50% (cinquenta por cento), incidente sobre o valor integral do objeto contratado.

16.1.2.1. Será considerada inexecução total do contrato a ausência de entrega da totalidade dos itens objeto do presente termo de referência.

Salvador, 01 de Março de 2024

Assinado eletronicamente
AMONI GUERRA PESSOA LAVIGNE
Diretora de Secretaria - SEJUD
Integrante Requisitante

Assinado eletronicamente
MAURÍCIO BORGES FARIAS
Seção de Orçamento e Contratações - SEOCO
Integrante Técnico